



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____ -: L E I Nº 1.634 :-
de 28 de janeiro de 1.969.

J. AMARAL ALVARO DE BARROS, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Ficam reclassificados do Padrão "U" para o Padrão "X", os atuais vencimentos dos Chefes de Secção do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Ficam reclassificados no Padrão "T" os vencimentos dos Sub-Chefes de Secção do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, atualmente classificados no Padrão "R".

ARTIGO 3º - Fica criada uma Função Gratificada "FG-2" ao funcionário que estiver no exercício do cargo de Sub-Secretário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

ARTIGO 4º - Fica criada uma Função Gratificada "FG-2" ao funcionário que estiver no exercício do cargo "ARQUIVISTA", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

ARTIGO 5º - Fica criada uma Função Gratificada "FG-3" ao encarregado de Setor de Pavimentação que será percebida pelo servidor municipal que estiver exercendo essa Função, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

ARTIGO 6º - Fica reclassificada para "FG-1" a Função Gratificada atribuída ao Auxiliar de Procurador, criada pelo Artº 3º da Lei nº 1.107, de 3/12/63.

ARTIGO 7º - Aos servidores mensalistas que exercem funções de escriturário da Prefeitura Municipal, fica assegurado o salário inicial equivalente ao Padrão "I" do Quadro Administrativo.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Municipal de 1.969, suplementadas se necessário, ou mediante crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº. 21

blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.969.-

ARTIGO 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de janeiro de 1.969.-

O PREFEITO MUNICIPAL

Amador Amador de Barros

J. AMARAL AMADOR DE BARROS.-

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 28 de janeiro de 1.969.- O SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,

José Maurício de Oliveira
José Maurício de Oliveira

jmo/